LEI Nº 1.191 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), Destinado a Calçamento de Ruas Urbanas no Município de Bocaina de Minas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
2.06 – Departamento de Obras Publicas
2.06.01 – Departamento de Obras Publicas
2.06.01.15 – Urbanismo
2.06.01.15.451 – Infraestrutura Urbana
2.06.01.15.451.006 – Bocaina Rumo as Obras e Urbanismo
2.06.01.15.451.006.1.0009 – Obras de Calçamento e Revitalização Urbana

44.90.51 – Obras e Instalações	FR 02.00	R$ 250.000,00
	Total	**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Superávit Financeiro do exercício de 2019:

Superávit Financeiro 2019	FR – 00	R$ 250.000,00
	Total	**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 26 de maio de 2020

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Em 26 / 05 / 2020
Ass.

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal